



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 12 de Fevereiro de 2003



Série

Número 14

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Portaria n.º 19/2003

Aprova o logotipo da Direcção Regional da Administração Pública e Local.

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Rectificação

Dá nova redacção à Portaria n.º 204/2002, de 10 de Dezembro.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Portaria n.º 19/2003**

Facilitar a comunicação entre organismos públicos e respectivos utentes constitui hoje uma preocupação da moderna Administração Pública, dado que o atingir de qualquer objectivo depende, em grande parte, da existência de bons canais de comunicação com o exterior. Ora, pressuposto básico da dita comunicação é a facilidade de identificação dos serviços públicos. A este nível, o uso de um símbolo, como o logotipo, com o seu inevitável impacto visual imediato, constitui um elemento potencialmente facilitador da identificação dos serviços.

Nesta medida, mostra-se necessário criar o logotipo da Direcção Regional da Administração Pública e Local (DRAPL), o qual passará a constituir um elemento distintivo e característico para a referenciar.

Além do mencionado, a DRAPL possui competências que abrangem a modernização administrativa, conforme consta da sua orgânica, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 25/99/M, de 23 de Dezembro, e alterada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2001/M, de 9 de Julho, e é um dos organismos que virá a tomar parte na Loja do Cidadão, circunstâncias que tornam imperiosa a necessidade de adoptar um logotipo.

O logotipo que ora se aprova simboliza o dinamismo do presente projectado no futuro, inserido num enquadramento comportamental assertivo, no âmbito da administração regional autónoma. É dentro desta ideia que o logotipo adoptado pela DRAPL possui as cores azul e amarelo, distintivas da Região, e o traço alongado a meio da sigla DRAPL, o qual, com o seu desenho angular, de traço prolongado, centrado na sigla do serviço, lembra acerto, dinamismo e futuro.

Assim, ao abrigo da alínea d) do artigo 69.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, revisto pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de Agosto, e 12/2000, de 21 de Junho, manda o Governo Regional, pelo seu Vice-Presidente, o seguinte:

- 1 - A Direcção Regional da Administração Pública e Local (DRAPL) adopta como símbolo de identificação o logotipo descrito no anexo à presente Portaria.
- 2 - O referido logotipo será aplicável em todos os suportes de comunicação escrita emanados pela DRAPL.
- 3 - É interdita a reprodução ou imitação do logotipo a que se refere presente Portaria no seu todo ou em parte,

para quaisquer fins, por outros serviços que não pertençam à DRAPL ou entidades privadas.

- 4 - A interdição abrange igualmente todos os símbolos ou logotipos que, de algum modo, possam induzir em erro ou suscitar confusão com o logotipo aprovado pela presente Portaria.

Vice-Presidência do Governo Regional, aos 8 de Fevereiro de 2003.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

Anexo

O logotipo está num suporte de papel, cujas cores são pantone Amarelo 130 C e pantone Azul 268 C. O tipo de letra a utilizar na designação por extenso da DRAPL, constante do logotipo, deverá ser Arial, bold, itálico, cuja cor é pantone Azul 268 C.

**SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS****Rectificação**

Por ter saído com inexactidão a Portaria n.º 204 /2002, publicada no JORAM n.º 153, I série, de 16 de Dezembro de 2002, que aprova o regime relativo à comparticipação dos utentes e famílias pela utilização de serviços e equipamentos sociais públicos na Região Autónoma da Madeira, rectifica-se o anexo I:

| | |
|--|------|
| Onde se lê: | |
| Serviços prestados na totalidade | 650€ |
| Deve ler-se: | |
| Serviços prestados na totalidade | 630€ |

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, aos 5 de Fevereiro de 2003.

A SECRETÁRIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Conceição Almeida Estudante

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

| | | |
|-------------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda | € 15,04 cada | € 15,04; |
| Duas laudas | € 16,47 cada | € 32,94; |
| Três laudas | € 27,06 cada | € 81,18; |
| Quatro laudas | € 28,84 cada | € 115,36; |
| Cinco laudas | € 29,92 cada | € 149,60; |
| Seis ou mais laudas | € 36,36 cada | € 218,16. |

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

| | <u>Anual</u> | <u>Semestral</u> |
|-----------------------|--------------|------------------|
| Uma Série | € 25,24 | € 12,69; |
| Duas Séries | € 48,37 | € 24,28; |
| Três Séries | € 58,61 | € 29,23; |
| Completa | € 68,46 | € 34,23. |

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)